



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.468, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a [Lei nº 1.423, de 20 de dezembro de 2019](#), que
“Concede subvenções sociais.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* do artigo 1º, a alínea “h” e o total das concessões a título de subvenções sociais da Lei nº 1.423, de 20 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2020, subvenções sociais na importância total de R\$ 3.170.804,28 (três milhões cento e setenta mil oitocentos e quatro reais e vinte e oito centavos) destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas:

(...)

h) Incentivo às práticas culturais.....139.282,51

Total das concessões a título de subvenções sociais..... 3.170.804,28 “

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 29 de dezembro de 2020.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral